



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES



**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**Processo Administrativo nº 2802002/2025/SEPLAGE**

**1. DESCRIÇÃO DO OBJETO**

AQUISIÇÃO DE AREIA, PEDRA, SEIXO, CIMENTO, PIÇARRA E BRITA.

**2. ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA**

Órgão/Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL/PA.**

**Órgãos Participantes:**

- a. Secretaria Municipal de Educação – **SEMED.**
- b. Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – **SEMEL.**
- c. Secretaria Municipal de Saúde – **SESMA.**
- d. Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo – **SEMOB.**
- e. Secretaria Municipal de Meio Ambiente - **SEMMA.**
- f. Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Agrário - **SEMADA.**
- g. Sub Prefeitura **Jaderlandia** de Castanhal/PA.
- h. Sub Prefeitura **Apeú** de Castanhal/PA.
- i. Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito – **SEMUTRAN**

**3. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

- 3.1** Aquisição de areia, pedra, seixo, cimento, piçarra e brita , nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento;
- 3.2** Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns de fornecimento **NÃO** continuado, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar;
- 3.3** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme lei nº 14.133/2021;
- 3.4** O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do (a) ato da publicação do seu extrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 3.5** A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro. Lei nº 14.133, de 2021;
- 3.6** O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES



#### 4. DOS LOTES A SEREM LICITADOS;

| LOTE                                   | ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                   | UND | QTD  | VALOR UNI  | VALOR TOTAL      |
|----------------------------------------|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------|------------|------------------|
| LOTE 01 - AREIA                        | 1    | Fornecimento de areia fina, inclusive carga, manobra, transporte e descarga com caminhão basculante.        | M³  | 3888 | R\$ 131,03 | R\$ 509.444,64   |
|                                        | 2    | Fornecimento de areia média, inclusive carga, manobra, transporte e descarga com caminhão basculante.       | M³  | 2386 | R\$ 98,51  | R\$ 235.044,86   |
|                                        | 3    | Fornecimento de areia grossa, inclusive carga, manobra, transporte e descarga com caminhão basculante.      | M³  | 6242 | R\$ 87,75  | R\$ 547.735,50   |
| VALOR GLOBAL DO LOTE: R\$ 1.292.225,00 |      |                                                                                                             |     |      |            |                  |
| LOTE 02 - PEDRA                        | 4    | Fornecimento de pedra preta, inclusive carga, manobra, transporte e descarga com caminhão basculante.       | M³  | 1477 | R\$ 156,35 | R\$ 230.928,95   |
|                                        | 5    | Fornecimento de pedrisco, inclusive carga, manobra, transporte e descarga com caminhão basculante.          | M³  | 1428 | R\$ 195,00 | R\$ 278.460,00   |
| VALOR GLOBAL DO LOTE: R\$ 509.388,95   |      |                                                                                                             |     |      |            |                  |
| LOTE 03 - BRITA                        | 6    | Fornecimento de Brita 0, inclusive carga, manobra, transporte e descarga com caminhão basculante.           | M³  | 198  | R\$ 324,00 | R\$ 64.152,00    |
|                                        | 7    | Fornecimento de Brita 1, inclusive carga, manobra, transporte e descarga com caminhão basculante.           | M³  | 298  | R\$ 313,00 | R\$ 93.274,00    |
| VALOR GLOBAL DO LOTE: R\$ 157.426,00   |      |                                                                                                             |     |      |            |                  |
| LOTE 04 - SEIXO                        | 8    | Fornecimento de seixo lavado, inclusive carga, manobra, transporte e descarga com caminhão basculante.      | M³  | 8288 | R\$ 189,00 | R\$ 1.566.432,00 |
|                                        | 9    | Fornecimento de seixo nº 4 lavado, inclusive carga, manobra, transporte e descarga com caminhão basculante. | M³  | 1000 | R\$ 220,00 | R\$ 220.000,00   |
| VALOR GLOBAL DO LOTE: R\$ 1.786.432,00 |      |                                                                                                             |     |      |            |                  |



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES



|                                                                                                                                                       |    |                                                                                                                |          |       |           |                |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-------|-----------|----------------|
| LOTE 05 -<br>CIMENTO                                                                                                                                  | 10 | Fornecimento de Cimento Portland CP-II (saco 50 kg), inclusive carga, manobra, transporte e descarga.          | unidades | 15142 | R\$ 51,00 | R\$ 772.242,00 |
| VALOR GLOBAL DO LOTE: R\$ 772.242,00                                                                                                                  |    |                                                                                                                |          |       |           |                |
| LOTE 06 -<br>PIÇARRA                                                                                                                                  | 11 | Fornecimento de piçarra 1ª categoria, inclusive carga, manobra, transporte e descarga com caminhão basculante. | M³       | 5922  | R\$ 53,50 | R\$ 316.827,00 |
| VALOR GLOBAL DO LOTE: R\$ 316.827,00                                                                                                                  |    |                                                                                                                |          |       |           |                |
| VALOR GLOBAL DO PROCESSO: R\$ 4.834.540,95 (QUATRO MILHÕES, OITOCENTOS E TRINTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E QUARENTA REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS) |    |                                                                                                                |          |       |           |                |

5.

## 5. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

## 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

### REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**Da subcontratação:** Para este processo, a subcontratação será admitida somente para serviços de transporte de carga/frete dos itens.

**Prazos de Entrega:** Os materiais deverão ser entregues em até **10 (dez)** dias úteis após o recebimento da ordem de fornecimento, podendo este prazo ser prorrogado em casos devidamente justificados e aprovados pela Administração.

**Responsabilidade pela Entrega:** A contratada será responsável por transportar, entregar os materiais no local indicado, sem custos adicionais.

**Conformidade com Normas Técnicas:** Todos os materiais adquiridos devem atender às normas técnicas estabelecidas por órgãos competentes, como a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou outras regulamentações específicas de cada tipo de material (exemplo: materiais de construção civil, equipamentos etc.).

**Acondicionamento e Identificação:** A origem e procedência dos materiais devem ser claras e registradas. Os fornecedores devem garantir que os materiais não sejam provenientes de fontes ilegais ou não regulamentadas, como, por exemplo, a extração ilegal de areia ou exploração não regulamentada de pedreiras. A Prefeitura deve exigir declaração do fornecedor sobre a origem legal da areia e pedra, brita, seixo e piçarra, evitando impactos ambientais ilegais.



**Preferência Regional:** Será assegurada prioridade de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Estado do Pará, reforçando o compromisso com o desenvolvimento econômico regional.

**Conformidade Legal:** Os materiais deverão obedecer aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações pertinentes, garantindo os direitos dos consumidores e a qualidade no fornecimento.

**O frete será de responsabilidade da CONTRATADA.** A empresa CONTRATADA deverá dispor de maquinário para realizar o carregamento do veículo que transportará o material.

É dever da CONTRATADA apresentar a **LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO)**, expedida pela **autoridade ambiental competente**, sob pena de decair o direito da sua contratação.

#### MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

##### **Condições de Entrega:**

O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contados do recebimento da ordem de compra, em remessa única.

Caso não seja possível a entrega na hora assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas de forma imediata para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Os bens deverão ser entregues no endereço informado na ordem de compra

#### **7. Qualidade dos produtos:**

Uma vez notificado, o Contratado realizará a substituição dos produtos que apresentarem divergência com os itens descritos neste processo, contados a partir da data de retirada do produto das dependências da Administração pelo Contratado.

O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

#### **8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**Fiscalização:**

A execução do contrato/Ata deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### **9. Fiscalização Técnica:**

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

### **Fiscalização Administrativa:**

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).



## 10. Gestor do Contrato:

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### Recebimento:

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 DIAS, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### **Liquidação:**

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (Trinta) dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

**A data da emissão;**

**Os dados do contrato e do órgão contratante;**

**O período respectivo de execução do contrato;**

**O valor a pagar; e**

**Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.**

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no





âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

O SETOR FINANCEIRO / Prefeitura Municipal de Castanhal/PA terá o direito de descontar, das faturas, quaisquer débitos da **CONTRATADA**, em consequência de penalidades aplicadas

#### **Prazo de pagamento:**

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (Trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

#### **Forma de pagamento:**

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.**

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.





## 12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço POR LOTE.

Forma de fornecimento:

O fornecimento do objeto será de forma parcelada, eventual e futura.

## 13. Exigências de habilitação:

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica:

**Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

**Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Obs.: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, bem como documentos dos sócios.



#### **14. Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso, atualizada no ano de 2025;

**Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

**Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e Municipal** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a **Fazenda Federal, Estadual/Distrital e Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

#### **15. Qualificação Econômico-Financeira:**

**A empresa deverá apresentar:**

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

**15.1.1.** Quando na certidão não constar prazo de validade, somente será aceita aquela expedida em data não superior a 90 (noventa) dias de antecedência da abertura do envelope de habilitação.

**15.1.2.** Caso haja alguma ação judicial distribuída relativa à recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada certidão circunstanciada do processo, comprobatória da aptidão da licitante para participação em licitação, sob pena de inabilitação.

Todos os documentos contábeis deverão se referir aos **2 (dois) últimos exercícios**. Ressaltamos que os documentos referidos limitar-se-ão ao último exercício **no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos**.

Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.



- 15.1.3. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício:** Os valores lançados no balanço e nas demonstrações contábeis devem ser compatíveis entre si, assim como os cálculos dos índices solicitados neste item; A legislação comercial alerta, em seu Art. 1.184 que o Balanço Patrimonial e o de Resultado Econômico (Demonstração do Resultado do Exercício), devem ser lançados no Livro Diário da empresa estando ambos assinados por técnico em Ciências Contábeis, legalmente habilitado e pelo empresário responsável. Assim, o Balanço Patrimonial autêntico e apresentado na forma da lei civil é o que consta no Livro Diário.
- 15.1.4. Nota explicativa:** A apresentação da Nota explicativa é de suma importância, pois ela compreende o resumo das políticas contábeis significativas e outras informações explanatórias do balanço
- 15.1.5. Termo de abertura e encerramento do livro diário e balanço de abertura,** onde conste o registro da Junta Comercial ou órgão competente, fundamentado no art. 1.180 e §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02; art. 177 da lei 6.404/76 e alterações;
- 15.1.6. DMPL ou DLPA:** Caso a DMPL/DLPA não esteja junto aos documentos de habilitação, poderá ser solicitada em diligência para que possamos analisar melhor o balanço, pois esse documento evidencia todas as movimentações realizadas durante o exercício social nas contas que compõem o patrimônio líquido: reservas de capital, de lucros, de reavaliação, capital social e lucros ou prejuízos acumulados.
- 15.1.7. Certificado de Habilitação Profissional – CHP (Decore eletrônico),** do responsável pelas informações contidas no Balanço Patrimonial da época do seu registro ou atualizada, certidão emitida pela internet, conforme indicado no anexo da Resolução CFC nº 1637/2021;
- 15.1.8.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 15.1.9.** Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.



**15.1.10. Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo Contador ou técnico contábil da empresa;**

**15.1.11. No caso de sociedade anônima, apresentar também a comprovação de publicação na Imprensa Oficial do balanço e demonstrações contábeis e da ata de aprovação devidamente arquivada na Junta Comercial ou órgão competente;**

A comprovação da boa situação financeira dos LICITANTES deverá ser obrigatoriamente demonstrada pela obtenção dos índices contábeis retirados do balanço patrimonial, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, assinados por contador, constando o seu nome completo e registro profissional do Conselho Regional de Contabilidade nos termos da resolução CFC nº 871/2000 e suas alterações;

Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores ou igual a 1 (um);

**Os índices serão calculados da seguinte forma:**

**BALANÇO PATRIMONIAL:**

| ATIVO                    | PASSIVO                          |
|--------------------------|----------------------------------|
| Ativo Circulante         | Passivo Circulante               |
| Ativo Não Circulante     | Passivo Não Circulante           |
| Realizável a Longo Prazo | <b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>        |
| Investimento             | Capital Social                   |
| Imobilizado              | (-) Gastos com Emissão de Ações  |
| Intangível               | Reservas de Capital              |
|                          | Opções Outorgadas Reconhecidas   |
|                          | Reservas de Lucros               |
|                          | (-) Ações em Tesouraria          |
|                          | Ajustes de Avaliação Patrimonial |
|                          | Ajustes Acumulados de Conversão  |
|                          | Prejuízos Acumulados             |

A boa situação financeira é analisada pelos índices de Balanço. Os índices observados pela Administração Pública nas licitações são:

**Índice de Liquidez Geral (LG):**

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

**Índice de Liquidez Corrente (LC):**

$$LC = \frac{AC}{PC}$$



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES



**Índice de Solvência Geral (SG):**

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PC} + \text{EX. LG PRAZO}}$$

Os valores mínimos para tais indicadores são:

|               |               |               |
|---------------|---------------|---------------|
| $LG \geq 1,0$ | $LC \geq 1,0$ | $SG \geq 1,0$ |
|---------------|---------------|---------------|

Os fatores constantes das fórmulas serão extraídos do balanço patrimonial exigido neste edital.

- Prova de registro na Junta Comercial ou órgão competente (contendo Carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial ou órgão competente), fundamentado no art. 1.181 e §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02 alínea b. Observe que a regra é registrar o Livro Diário, salvo disposição especial em lei em contrário;
- Demonstrar escrituração Contábil/Fiscal/Pessoal regular, fundamentado [art. 1.179](#), Lei [10.406/02](#) e [art. 177](#) da Lei nº [6.404/76](#);
- Apresentar a Certidão de Habilitação Profissional – CHP, fundamentado na Resolução CFC nº1.637/2021. Esta formalidade dá mais credibilidade ao documento porque comprova a habilitação profissional do Contador ou Técnico Contábil, o modelo da certidão encontra-se anexo a resolução:

**Resolução CFC nº 1.637/2021**

*Art. 1º Os profissionais da contabilidade poderão comprovar sua habilitação para o exercício profissional, por meio da Certidão de Habilitação Profissional, e a situação financeira relativa a débitos de qualquer natureza, por meio da Certidão Negativa de Débitos (CND) emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade (CRC).*

*§ 1º As certidões de que tratam o caput terão prazo de validade de 90 (noventa) dias, contados da data da sua emissão.*

*§ 2º As certidões serão expedidas, exclusivamente, através do sítio eletrônico do CRC do registro originário ou do registro transferido do profissional. (....)*

**Obs.:** Caso este documento não esteja junto aos documentos de habilitação, poderá ser solicitado em diligência, para comprovação de aptidão perante ao CFC, do profissional que realizou os documentos contábeis está apto para elaboração dos mesmos.

**15.2. DECLARAÇÕES FINANCEIRAS POR MEIO DO SPED:**

Obrigatoriamente deverão apresentar o balanço e demonstrações contábeis dos dois últimos exercício social exigível, apresentados na forma da lei (ano de 2021, conforme Tribunal de Contas da União (TCU) no Processo 015.817/2014-8 (Acórdão 1.999/2014, Plenário, TC 015.817/2014-8), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, sendo:



- a. Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário impresso em modo SPED;
- b. Balanço Patrimonial impresso em modo SPED;
- c. Declaração de capacidade financeira impresso em modo SPED ou modelo Anexo XII, ou outro que contenha os índices extraídos do balanço;
- d. Demonstração de Resultado do Exercício impresso em modo SPED;
- e. Dados das assinaturas dos responsáveis pela elaboração dos documentos impresso em modo SPED;
- f. Recibo de Entrega do Livro Digital impresso em modo SPED;
- g. Termo de Autenticação de Livro Digital no órgão competente impresso em modo SPED;
- h. Apresentar a Certidão de Habilitação Profissional – CHP, fundamentado na Resolução CFC nº1.637/2021. Esta formalidade dá mais credibilidade ao documento porque comprova a habilitação profissional do Contador ou Técnico Contábil, o modelo da certidão encontra-se anexo a resolução:

**Obs.:** Caso este documento não esteja junto aos documentos de habilitação, poderá ser solicitado em diligência, para comprovação de aptidão perante ao CFC, do profissional que realizou os documentos contábeis está apto para elaboração dos mesmos.

- i. Deverá apresentar ainda, junto ao balanço, documento contendo a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL) ou Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados (DLPA) em modo sped e Nota explicativa do balanço, todos devidamente conforme lei;

A demonstração das mutações do patrimônio líquido discriminará:

- 1) Os saldos no início do período;
- 2) Os ajustes de exercícios anteriores;
- 3) As reversões e transferências de reservas e lucros;
- 4) Os aumentos de capital discriminando sua natureza;
- 5) A redução de capital;
- 6) As destinações do lucro líquido do período;
- 7) As reavaliações de ativos e sua realização, líquida do efeito dos impostos correspondentes;
- 8) O resultado líquido do período;
- 9) As compensações de prejuízos;
- 10) Os lucros distribuídos;
- 11) Os saldos no final do período.

## 16. Qualificação Técnica:

Será exigido a comprovação de aptidão para prestação dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com o item descrito neste processo.

Fornecimento de no mínimo 10% de produtos relacionados à:



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES



\*AREIA (1, 2 e 3 – LOTE 01)

\*PEDRA (4 e 5 – LOTE 02)

\*SEIXO (8 e 9 – LOTE 04)

\*CIMENTO (10 – LOTE 05)

\*PIÇARRA (11 – LOTE 06)

Será aceito a somatória de atestados para cada segmento de relevância solicitado, com o mínimo de comprovação de 10% da quantidade total de cada segmento. (APÊNDICE I do estudo técnico preliminar apresenta memorial de cálculo de cada quantitativo solicitado)

| SEGMENTOS/LOTES                      | UNIDADE DE MEDIDA | VALOR TOTAL DO SEGMENTO/LOTE | RELEVANCIA DESTE ITEM NO VALOR TOTAL DO PROCESSO | QUANTIDADE | QUANTIDADE QUE REPRESENTA APROXIMADAMENTE 10% (A QUAL DEVE SER APRESENTADA NA SOMATÓRIA DOS ATESTADOS DE CAPACIDADE T.) |
|--------------------------------------|-------------------|------------------------------|--------------------------------------------------|------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| AREIA (Lote 01 - itens 1, 2 e 3)     | M³                | R\$ 1.292.225,00             | 27,04%                                           | 12.516     | 1.251                                                                                                                   |
| PEDRA (Lote 02 - itens 4 e 5)        | M³                | R\$ 509.388,95               | 6,31%                                            | 2.920      | 292                                                                                                                     |
| <b>BRITA (Lote 03 - itens 6 e 7)</b> | M³                | R\$ 157.426,00               | 1,07%                                            | 496        | -                                                                                                                       |
| SEIXO (Lote 04 - itens 8 e 9)        | M³                | R\$ 1.786.432,00             | 20,07%                                           | 9.288      | 928                                                                                                                     |
| CIMENTO (Lote 05 - item 10)          | UND               | R\$ 772.242,00               | 32,72%                                           | 15.142     | 1514                                                                                                                    |
| PIÇARRA (Lote 06 - item 11)          | M³                | R\$ 316.827,00               | 12,79%                                           | 5.922      | 592                                                                                                                     |

- Somamos os itens que apresentam mesma natureza e segmento, desta forma a somatória dos atestados servirá para os itens inclusos no segmento.
- Destacamos que os itens **do LOTE 03 de BRITA** possui baixa relevância em relação à quantidade total de itens solicitados. Diante disso, informamos que a exigência mínima de 10% para comprovação de capacidade técnica será **suspensa** especificamente para este item.
- Asseguramos que tais exigências estão devidamente previstas no art. 67 da Lei de Licitações 14.133/2021

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos, como por exemplo nota fiscal emitida ou fatura.

#### **DOCUMENTAÇÕES ESPECIFICAS PARA COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE.**

A licitante deverá apresentar as documentações que comprovem que a jazida atende as exigências e normas legais, onde a atividade principal esteja relacionada com o objeto da licitação, apresentando:





- **Licença de Operação Ambiental** válida para extração dos agregados, concedida à empresa licitante, emitida por autoridade ambiental competente (Municipal, estadual ou Federal);
- **Certificado de Regularidade Cadastral, concedida pelo IBAMA**, comprovando o cadastro técnico federal da proponente nos termos do art. 17, inciso II, da Lei Federal 6938/81, e da IN/IBAMA Nº 31 de 03/12/2009, e legislação correlatas;

**OBS.: TAIS EXIGÊNCIAS, DE FORMA INDIVIDUAL, DEVERÃO ABRANGER OS ITENS QUE CARECEM DAS REGULARIDADES ESPECIFICAS CITADAS (AREIA, SEIXO, BRITA E PIÇARRA).**

## **17. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O custo estimado total da contratação **é R\$ 4.834.540,95 (QUATRO MILHÕES OITOCENTOS E TRINTA E QUATRO MIL QUINHENTOS E QUARENTA REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS)**, conforme custos unitários apostos.

Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023).

## **18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotação orçamentária específica, indicada antes da assinatura da ata de registro de preços, contrato ou outro documento equivalente.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Quanto ao fornecimento dos itens especificados, a CONTRATADA se obriga a:

- 19.1.1.** Entregar os itens nos prazos acima mencionados, tão logo seja cientificada para a retirada dos empenhos; qualquer despesa inerente ao Processo de logística para entrega do material ficará sob a responsabilidade do fornecedor registrado;
- 19.1.2.** Entregar o produto com cópia do empenho e com informação na Nota Fiscal de lote e validade.
- 19.1.3.** Repor todas as perdas por não conformidade do (s) insumo (s); a contratada deverá substituir, em qualquer época, o produto, desde que fique comprovada a existência de inadequação ao solicitado ou qualquer não conformidade, mediante a apresentação do produto defeituoso ou proceder o ressarcimento do mesmo, não acarretando ônus para a CONTRATANTE; o prazo para a referida substituição deverá ser de 10 (dez) dias úteis, contados da solicitação feita pela Administração;
- 19.1.4.** Responsabilizar-se pela qualidade e procedência dos produtos, bem como pela inviolabilidade de suas embalagens até a entrega dos mesmos à CONTRATANTE,



garantindo que o seu transporte, mesmo quando realizado por terceiros, se faça segundo as condições estabelecidas pelo fabricante, notadamente no que se refere às temperaturas mínimas e máximas, empilhamento e umidade; os produtos poderão ser rejeitados no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos

- 19.1.5.** Apresentar, quando da entrega dos produtos, toda a documentação relativa às condições de armazenamento e transporte, desde a saída dos mesmos do estabelecimento do fabricante até a chegada à CONTRATANTE;
- 19.1.6.** Apresentar carta de compromisso, se responsabilizando pela troca do item, caso o mesmo não possua as exigências deste processo, na tabela dos itens, deste Termo de Referência;
- 19.1.7.** Atender com presteza às solicitações, bem como tomar as providências necessárias ao pronto atendimento das reclamações levadas ao seu conhecimento pela CONTRATANTE;
- 19.1.8.** Prestar todas as informações que forem solicitadas pela CONTRATANTE com objetivo de fiscalizar o contrato.

## **20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São deveres da Contratante:

- 20.1.1.** Proporcionar todas as facilidades para que o prestador possa cumprir suas obrigações;
- 20.1.2.** Rejeitar os produtos que não atendam às especificações deste Termo de Referência;
- 20.1.3.** Efetuar o (s) pagamento (s) da (s) Nota (s) Fiscal (ais) / Fatura (s) da contratada, observando, ainda, as condições estabelecidas no edital de licitação;
- 20.1.4.** Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades detectadas no referido produto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 20.1.5.** Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da contratada;
- 20.1.6.** Efetuar o pagamento no prazo previsto, em até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos produtos efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos, devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da Ordem de Serviço emitida.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES



## 21. DAS PROIBIÇÕES

É proibida, por parte da CONTRATADA, durante a vigência do contrato firmado, a contratação de empregado pertencente ao quadro de pessoal do Órgão Gerenciador e órgãos participantes deste processo;

A CONTRATADA fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto da Compra, salvo se houver prévia autorização da Administração do Órgão Gerenciador deste processo;

## 22. DOS ANEXOS

ANEXO I - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS (PROPOSTA FINAL)

ANEXO II - JUSTIFICATIVA DE PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO DE ME E EPP LOCAIS

Castanhal/PA, dia 09 de junho de 2025

Elaborado por:

**Maria Eduarda Martins da Silva**  
Planejamento - Secretaria Municipal  
de Suprimentos e Licitações

Ciente e aprovo:

**Hélio Leite da Silva**  
Prefeito Municipal de Castanhal/PA



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES



## ANEXO I - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS (PROPOSTA FINAL)

| PLANILHA DE CÁLCULO EXEQUIBILIDADE |                            |                      | LEGENDA                     |                              |                                                                                                                               |                                                             |                                                              |                                                                  |                                                 | FÓRMULA APLICADA<br><div><math display="block">Q = \frac{CF + L}{PV - CV_u}</math></div>          |                                 |                        |
|------------------------------------|----------------------------|----------------------|-----------------------------|------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|------------------------|
|                                    |                            |                      | Q: QUANTIDADE A SER VENDIDA | CF: CUSTOS FIXOS TOTAIS      | L: LUCRO                                                                                                                      | PV: PREÇO DE VENDA DE UMA UNIDADE - PR UNIT. DO LANCE FINAL | CVu: CUSTO VARIÁVEL DE UMA UNIDADE                           |                                                                  |                                                 |                                                                                                   |                                 |                        |
| EMPRESA:                           |                            |                      |                             |                              |                                                                                                                               |                                                             |                                                              |                                                                  |                                                 |                                                                                                   |                                 |                        |
| CNPJ:                              |                            |                      |                             |                              |                                                                                                                               |                                                             |                                                              |                                                                  |                                                 |                                                                                                   |                                 |                        |
| OBSERVAÇÕES GERAIS:                |                            |                      |                             |                              |                                                                                                                               |                                                             |                                                              |                                                                  |                                                 |                                                                                                   |                                 |                        |
| ITEM                               | DESCRIÇÃO RESUMIDA PRODUTO | Q                    | CF                          |                              |                                                                                                                               | PV                                                          | CVu                                                          |                                                                  |                                                 | L                                                                                                 |                                 |                        |
|                                    |                            | Quant. a ser vendida | Custos Fixos Unitário em %  | Custos Fixos Unitário em R\$ | Custos Fixos Totais (Impostos, taxas, Salários, encargos trabalhistas, Custos administrativos, despesas operacionais e afins) | Preço de Venda de Uma Unidade (Preço proposta Final)        | Frete+outros custos variáveis de uma unidade informados em % | Frete+outros custos variáveis de uma unidade informados em (R\$) | Custo de aquisição de uma unidade da mercadoria | Custo Variável total de Uma Unidade (Custo de aquisição de mercadorias, Frete, logística e afins) | Lucro com a venda total do item | Lucro unitário do item |
|                                    |                            |                      |                             | R\$ -                        | R\$ -                                                                                                                         |                                                             |                                                              | R\$ -                                                            |                                                 | R\$ -                                                                                             | R\$ -                           | R\$ -                  |
|                                    |                            |                      |                             | R\$ -                        | R\$ -                                                                                                                         |                                                             |                                                              | R\$ -                                                            |                                                 | R\$ -                                                                                             | R\$ -                           | R\$ -                  |
|                                    |                            |                      |                             | R\$ -                        | R\$ -                                                                                                                         |                                                             |                                                              | R\$ -                                                            |                                                 | R\$ -                                                                                             | R\$ -                           | R\$ -                  |
|                                    |                            |                      |                             | R\$ -                        | R\$ -                                                                                                                         |                                                             |                                                              | R\$ -                                                            |                                                 | R\$ -                                                                                             | R\$ -                           | R\$ -                  |
|                                    |                            |                      |                             | R\$ -                        | R\$ -                                                                                                                         |                                                             |                                                              | R\$ -                                                            |                                                 | R\$ -                                                                                             | R\$ -                           | R\$ -                  |
|                                    |                            |                      |                             | R\$ -                        | R\$ -                                                                                                                         |                                                             |                                                              | R\$ -                                                            |                                                 | R\$ -                                                                                             | R\$ -                           | R\$ -                  |

Obs. 01: A empresa deve descrever em planilha separada a esta, quais são os custos fixos para a venda desses produtos, para que o pregoeiro saiba como a licitante chegou aos valores preenchidos (somados) na coluna "D" (do excel), a partir da linha 8 da planilha.

Obs. 02: A empresa deve descrever em planilha separada a esta, quais são os custos variáveis para a venda desses produtos, para que o pregoeiro saiba como a licitante chegou aos valores preenchidos (somados) na coluna "H" (do excel), a partir da linha 8 da planilha.

Obs 03: A planilha em excel será disponibilizada no site da Prefeitura, anexo a este processo.

Elaborado:

Tatiana do Socorro Martins da Silva  
Secretária Municipal de Suprimentos e Licitações



## **JUSTIFICATIVA DE PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO DE ME E EPP LOCAIS (ESTADO DO PARÁ - Mesorregião Metropolitana de Belém e Nordeste Paraense)**

A contratação pública visa satisfazer necessidades públicas que abrangem desde obras até a aquisição de produtos e a contratação de serviços. Além disso, as contratações públicas servem para a concretização de políticas públicas conforme a previsão constitucional. A seguir, analisaremos os fundamentos legais e econômicos para a implementação da preferência de contratação para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) sediadas no estado do Pará.

### **Fundamentos Constitucionais**

#### **Artigo 170 da Constituição Federal:**

A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, objetiva assegurar a todos uma existência digna, conforme os ditames da justiça social, observando-se os seguintes princípios:

IX: Tratamento favorecido para as empresas de pequeno porte constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sua sede e administração no País.

#### **Artigo 179 da Constituição Federal:**

Os entes federados, em todas as suas esferas, devem conceder às microempresas e empresas de pequeno porte um tratamento jurídico diferenciado, incentivando-as especialmente no que tange às obrigações administrativas, tributárias e previdenciárias:

"Art. 179: A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios dispensarão às microempresas e às empresas de pequeno porte, assim definidas em lei, tratamento jurídico diferenciado, visando a incentivá-las pela simplificação de suas obrigações administrativas, tributárias, previdenciárias e creditícias, ou pela eliminação ou redução destas por meio de lei..."

#### **Políticas Públicas**

De acordo com o site [políticas públicas] (<https://politicaspUBLICAS.almg.gov.br/>), política pública é um sistema de decisões públicas que visa manter ou modificar a realidade por meio da definição de objetivos e estratégias de atuação e de alocação dos recursos necessários para se atingir os objetivos estabelecidos. **Nesse contexto, promover a participação de ME e EPP nas licitações públicas é uma forma de concretizar políticas públicas que incentivam o desenvolvimento econômico regional.**

#### **Lei 14.133/2021**

#### **Princípios da Nova Lei de Licitações:**

A Lei 14.133/2021 incorpora princípios essenciais que devem ser observados na aplicação da lei, como legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, e, notadamente, o desenvolvimento nacional sustentável:

"Art. 5º: Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável..."



O princípio do desenvolvimento nacional sustentável justifica a adoção de licitações exclusivas para ME e EPP, promovendo o crescimento econômico regional e fortalecendo o ciclo econômico dentro do estado.

### **Lei Complementar 123/2006**

Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte:

A Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido dispensado às ME e EPP no âmbito dos poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios:

Art. 48, § 3º: "Os benefícios referidos no caput deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido."

### **REALIDADE ECONÔMICA E SOCIAL DE CASTANHAL**

#### **Contexto Local e Regional**

Castanhal, por ser um município com um mercado local robusto e em constante crescimento, justifica a preferência pela contratação de fornecedores locais. Incentivar a contratação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) condicionalmente na cidade não gera apenas empregos e renda, mas também contribui para a redução de custos logísticos e fortalece a economia local. Essa prática promove o crescimento sustentável da região, estimulando a geração de oportunidades e o desenvolvimento contínuo do município.

#### **Dados Relevantes**

Castanhal, com sua população estimada em aproximadamente 207.603 habitantes, censo IBGE 2024, está a cerca de 1 hora e 20 minutos (68 km) de distância da capital do estado, Belém, via BR- 316. A distância entre as localidades impacta diretamente na logística e nos custos das contratações públicas, reforçando a importância de apoiar fornecedores locais para garantir maior eficiência e redução de custos e geração de emprego e renda neste município. Pois temos empresas aptas para a venda de produtos conforme os itens da licitação. Deixo em anexo a lista de empresas para comprovação.

#### **Conclusão**

Considerando a necessidade de implementar políticas públicas que promovam o desenvolvimento econômico e social no município de Castanhal, é essencial incentivar a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas neste município. Este incentivo é fundamental para fomentar o desenvolvimento econômico sustentável, gerando um ciclo virtuoso de emprego e renda.

Portanto, nos termos do artigo 48, § 3º da Lei Complementar nº 123/2006, **propomos a adoção da preferência de contratação para ME e EPP sediadas no estado do Pará, no Município de Castanhal até o limite de 10% do melhor preço válido**, como uma medida necessária para a promoção do desenvolvimento econômico e social.